

## Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

1	4	
		12/
/	Zį	

Of.			
01.	 	 	

## LEI № 235

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Arto 10)-Fica o poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cas. 4.104,00 (quatro mil cento e quatro cruzeiros) para fazer face ao pagamento dos proventos de aposentadoria devidos ao funcionario municipal sr. Joaquim Vicente da Silva, transferido para o quadro de inativos do municipio em 6 de Novembro de 1953.

Artº 2º)-A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercicio anterior.

Art $^{\circ}$  3 $^{\circ}$ ) - Esta lei entrará em vigor na data de s**x**a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Junho de 1.95).

(Diderot Corrêa de Jesús<del>)</del>

Presidente